

**Edital 004.2017**

**Cotação Prévia de Preços nº 004.2017**

**Convênio nº 776108/2012**

**SICONV nº 045683/2012– MT/SENAES**

**Categoria: Menor Preço Global e Melhor Técnica**

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Apoio a Agricultura Familiar – Rede Terra, com sede a BR 040, Km 95 – Bairro Juscelino Kubitschek, Fone: (61) 3612-2912, e-mail: redeterra@redeterra.org.br Cristalina/GO - CEP: 73.850-000, inscrito no CNPJ 02.897.670.00001/88, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará Edital do tipo melhor qualificação técnica e menor preço, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que será regido pelo presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços serão recebidas **até dia 20 de novembro de 2017, às 17 horas**, na sede administrativa no endereço supra citado.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a contratação de empresa com experiência em elaboração de plano de uso e manejo de empreendimentos econômicos solidários rurais, para realização de atividade constante no Convênio nº 776108/2012 – SICONV nº 045683/2012 – MT/SENAES: “Elaborar planos de uso e manejo de 50 (cinquenta) empreendimentos da economia solidária rurais”, pertencentes à Organização do Sistema de garantia dos produtos da Rede Terra; através de prestação de serviços pessoa jurídica, recebendo honorários com base no fornecimento e posterior aprovação dos produtos especificados em planos de trabalhos, elaborados conforme modelo estabelecido pela contratada, conforme Termo de Referência Anexo I.

## **2. ESPECIFICAÇÃO:**

**2.1.** Para atender o objeto da presente Cotação Prévia de Preço a instituição proponente deve apresentar experiência nos seguintes temas:

- Diagnóstico de empreendimentos de pequenos produtores;
- Gestão e monitoramento de projetos de pequeno porte;
- Orientação para elaboração e implantação de estratégias e prospecção de negócios e comercialização para pequenos produtores;
- Elaboração de Plano e estudos de viabilidade técnica, comercial e econômica;
- Estabelecimento de sistemas de produção sustentáveis e Gestão de Cadeias Produtivas;
- Certificação de processos;

- Trabalho com redes de empreendimentos;
  - Processos de organização de agroindústrias de pequenos produtores como instrumentos da agregação de valor;
  - Qualificação, acompanhamento e avaliação de empreendimentos.
- 2.2. Esta cotação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 2.3. Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados no site: <http://www.redeterra.org.br>, as publicações ocorrerão conforme cronograma de datas apresentados ao longo deste edital.

### 3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

- 3.1. Local de Entrega das Propostas: Instituto Rede Terra - BR 040, Km 095, Bairro Juscelino Kubistchek - Fone: (61) 3612-2912 - CEP 73.850-000 - Cristalina – GO, sendo opcional o envio da proposta e documentação via e-mail: [redeterra@redeterra.org.br](mailto:redeterra@redeterra.org.br), **até as 17 horas**. Caso a opção de entrega seja por e-mail, é obrigatória a identificação no campo assunto: Edital 004.2017 – Proposta – e o número do CNPJ da empresa.
- 3.2. Prazo de Entrega das Propostas: **Até 20 de novembro de 2017, até as 17 horas.**
- 3.3. Condições de fornecimento do objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará no período de (90) noventa dias a partir da data da assinatura do contrato de acordo com a necessidade do projeto.
- 3.4. O início do contrato será a partir da data de sua assinatura.
- 3.5. Preço: O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 3.6. Condições de pagamento: até 05 dias úteis após a entrega dos produtos.
- 3.7. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria, cujo julgamento fica a cargo da comissão.
- 3.8. Todos os trâmites do certame serão publicados no endereço eletrônico <http://www.redeterra.org.br>, sendo que o acompanhamento é de responsabilidade dos interessados. As publicações ocorrerão conforme cronograma de datas apresentados ao longo deste edital.
- 3.9. Para participar, o proponente deverá estar previamente inscrito no SICAF conforme determina legislação pertinente ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

### 4. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

- 4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital (item 3.1), a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Apoio a Agricultura Familiar – REDE TERRA para o recebimento do ENVELOPE Nº 1 Habilitação jurídica e fiscal), do ENVELOPE Nº 2 (Capacidade Técnica) e do ENVELOPE Nº 3 (Proposta de Preços).

- 4.2. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião privada, de acordo com o Cronograma ( item 7).
- 4.3. A primeira fase (Habilitação): Consistirá na abertura/Leitura do ENVELOPE Nº 1, contendo a documentação de habilitação jurídica, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.4. A segunda fase, inicia-se com a abertura das Propostas Técnicas com abertura do ENVELOPE Nº 02 Capacidade Técnica, e da proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) com sua devida comprovação, onde deverá ser anexada a cópia do Instrumento jurídico de comprovação (contratos, convênios ou outro instrumento), sendo atribuída a respectiva pontuação para cada Interessada, que serão lidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.5. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação através de e-mail, no sítio eletrônico [www.redeterra.org.br](http://www.redeterra.org.br).
- 4.6. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 4.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.9. Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes descritos no item 4.1 deste Edital em dia e hora posterior ao que foi previsto no preâmbulo desde Edital.
- 4.10. A inabilitação do interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 5. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão entregar a Comissão de Licitação, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, envelope de número 01 e “PROPOSTA”, envelope de Número 02, conforme modelos abaixo:
- 5.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

### MODELO DE ETIQUETA

**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Ao Instituto Rede Terra**  
**EDITAL 004.2017 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 004.2017**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preço:

- 5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e
- 5.2.4. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>)
- 5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- 5.2.6. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>).
- 5.2.7. Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral – CRC - a data de expedição não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da emissão.
- 5.2.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida. Anexo II.

5.3. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à capacidade técnica:

**MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 02 – DOCUMENTOS CAPACIDADE TÉCNICA**  
**Ao Instituto Rede Terra**  
**EDITAL 004/2017 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 004/2017**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

5.3.1. Currículo da empresa. O mesmo deverá ter o detalhamento especificado abaixo, acompanhado de respectivos comprovantes:

- Estrutura funcional;
- Formação acadêmica da equipe proposta para realização das atividades propostas;
- Experiência (em anos) da entidade apresentada;
- Cópias de contratos, declarações, certidões ou convênios que comprovem a experiência declarada;
- Declarações ou contratos que comprovem as parcerias firmadas com entidades ou órgãos que atuem no objeto da licitação;
- Cópias dos materiais produzidos que sejam compatíveis com o objeto da licitação;

- Demais documentos que comprovem o currículo, estes deverão ser apresentados organizados de acordo com os critérios de julgamento apresentados no item 05 deste edital.

**5.3.2.** - Apresentação da proposta metodológica de trabalho com base nos itens 01 do Edital, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto com base no Termo de Referência (anexo - I do edital), sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última.

**5.4.** Envelope nº 03, contendo os documentos de proposta de preços:

**MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 03 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Ao Instituto Rede Terra**  
**EDITAL 004/2017 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 004/2017**  
**(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**5.4.1.** A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II (podendo inclusive ser utilizado o modelo como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- Número da Cotação
- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;
- Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF;
- No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.4.2.** Os preços deverão ser discriminados por item a ser executado de acordo com o especificado nos itens “4.2.1” da Meta “4”, constantes no termo de referência Anexo I no descritivo “3 – Produto”.



- 5.5. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.
- 5.6. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo menor preço e melhor técnica, ou seja, menor valor líquido constante na proposta juntamente com a análise da proposta metodológica e da experiência anterior da empresa quanto ao objeto contratado. O valor global dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de até R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) a serem distribuídos em horas técnicas com um limite de 1.620 (hum mil, seiscentos e vinte) horas, conforme Anexo I.

6.2. Os critérios considerados para análise técnica estão descritos a seguir:

### P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional:

Item solicitado	Pontos	Peso
<p><b>a. Histórico e experiência acumulada em:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Diagnóstico de empreendimentos de pequenos produtores;</li> <li>➤ Gestão e Monitoramento de projetos de pequeno porte;</li> <li>➤ Orientação para elaboração e implantação de estratégias e prospecção de negócios e comércio para pequenos produtores;</li> <li>➤ Elaboração de plano e estudos de viabilidade técnica, comercial e econômica;</li> <li>➤ Estabelecimento de sistemas de produção sustentáveis e Gestão de Cadeias Produtivas;</li> <li>➤ Certificação de processos;</li> <li>➤ Trabalho com redes de empreendimentos;</li> <li>➤ Processos de organização de agroindústrias de pequenos produtores como instrumentos da agregação de valor;</li> <li>➤ Qualificação, acompanhamento e avaliação de empreendimentos.</li> </ul>	Um ponto para cada um dos itens comprovados	04
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>50</b>

### P2 – Critérios de avaliação da equipe técnica:

Item solicitado	Pontos	Peso
<b>b.</b> Profissional com graduação na área (um ponto por profissional com experiência no objeto do trabalho)	0 a 3 pontos	1
<b>c.</b> Profissional com pós-graduação na área (um ponto por profissional com experiência no objeto do trabalho)	0 a 3 pontos	2
<b>d.</b> Profissional com mestrado e ou doutorado (um ponto por profissional com experiência no objeto do trabalho)	0 a 3 pontos	3
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>18</b>

**P3 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica:**

Item solicitado	Pontos	Peso
e. Aderência da proposta aos objetivos do presente Edital e suas Especificações Complementares.	0 a 2 pontos	4
f. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no anexo I deste Edital.	0 a 2 pontos	8
g. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	4
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>32</b>

**6.2.1.** A obtenção da pontuação em P1, acima referida está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela entidade proponente, através de: contratos, declarações; certificados; relatórios; apresentação de notas fiscais ou outros que forem julgados pertinentes.

**6.2.2.** A obtenção da pontuação em P2, acima referida (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículos de vida da equipe da proponente, sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do objeto do presente certame. Só pontuarão os profissionais que comprovarem formação e/ou experiências na área do objeto.

**6.2.3.** A obtenção da pontuação em P3, acima referida, terá variação de 0 a 2 pontos a depender dos seguintes critérios:

- 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
- 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

**6.3.** Pontuação dos índices técnicos, financeiros e total e, critérios de desclassificação, desempate e classificação.

**6.3.1.** A pontuação dos índices técnicos será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores ( $P = P1 + P2 + P3$ ).

**6.3.2.** A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na soma de  $P1 + P2 + P3$  será desclassificada.

**6.3.3.** Cálculo dos índices financeiros. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento ou apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.3.4.** Os preços ofertados nas propostas das licitantes classificadas tecnicamente serão avaliados conforme a fórmula a seguir, que terá como resultado o Índice de Preços (IP).

**6.3.5.** Este Índice de Preços (IP) será obtido pela multiplicação do Menor Preço Proposto (MPP) pelas empresas classificadas tecnicamente por 100 e dividida pelo preço proposto (PP) da empresa com a proposta em exame.  $IP = (MPP \times 100) / PP$

IP = Índice de Preço

PP = Preço Proposto

MPP = Menor Preço Proposto

Para a Classificação Final (CF), será utilizada a fórmula abaixo:

$CF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$

CF = Classificação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

Será declarada vencedora a licitante pontuada com a maior Classificação Final.

**6.3.6.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações.

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.
- Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de licitação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Licitação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a Proposta obedecendo a seguinte ordem:
  - ✓ Obter a maior pontuação no item consistência metodológica da proposta;
  - ✓ Obter a maior pontuação no item qualificação técnica, da experiência institucional e, por último, qualificação da equipe;
  - ✓ Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a organização será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



6.4. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Licitação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

## 7. RESULTADOS E CRONOGRAMA

7.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site da Rede Terra: [www.redeterra.org.br](http://www.redeterra.org.br), e será enviado através e-mail com aviso de recebimento aos participantes deste processo licitatório. Contando o prazo de recurso a contar do dia em que a licitante recebeu a informação via e-mail.

7.2. Cronograma:

<b>03/11/2017</b>	Lançamento do Edital.
<b>20/11/2017</b>	Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.
<b>21/11/2017</b>	Análise e resultado do julgamento das propostas.
<b>24/11/2017</b>	Prazo final para apresentação de recursos.
<b>27/11/2017</b>	Análise dos recursos e resultado final.
<b>28/11/2017</b>	Assinatura do contrato de prestação de serviços

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição dos recursos será de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação na seção de editais do endereço eletrônico: [www.redeterra.org.br](http://www.redeterra.org.br)

8.2. Os recursos deverão ser apresentados via e-mail: [redeterra@redeterra.org.br](mailto:redeterra@redeterra.org.br), ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

8.3. Caso houver alteração decorrente de recurso, em quaisquer fases do processo seletivo, essa alteração valerá para todos os concorrentes, independentemente de terem recorrido.

8.4. Todos os recursos serão analisados e as respostas enviadas diretamente no e-mail do participante que ofereceu o recurso.

8.5. Não serão aceitos recursos fora de prazo, encaminhados via fax ou correio.

8.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração da decisão proferida em recurso.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

**10.2.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**11. LEGISLAÇÃO**

**11.1.** Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

**12. DOTAÇÃO:**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Convênio nº 776108/2012 – SICONV nº 045683/2012 – MT/SENAES.

Cristalina/GO, 03 de novembro de 2017.



Fábio Oliveira Paiva  
Coordenador Geral

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa devidamente especializada para o fornecimento de serviços constante no presente termo de referência objetivando o cumprimento parcial da Meta 4: Organização do Sistema de garantia dos produtos da Rede Terra, Atividade: 4.1: Elaborar planos de uso e manejo de 50 Empreendimentos da Economia Solidária, Serviço: 4.2.1 - Despesas com contratação de empresa especialista em elaboração de planos de uso e manejo de empreendimentos econômicos solidários rurais, em atendimento ao Convênio nº 776108/2012 – SICONV nº 045683/2012 – MT/SENAES, Projeto de Apoio e Fortalecimento das Redes de Cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários. A prestação de serviços deste contrato será por Produto por meio de prestação de serviços de pessoa jurídica, a serem prestados na zona rural dos seguintes municípios: de Cristalina, Cidade Ocidental, Valparaíso do Goiás, Luziânia ambos no Estado de Goiás e Brasília/DF, recebendo honorários com base no fornecimento e posterior aprovação dos produtos especificados em planos de trabalho, elaborados conforme modelo estabelecido pela contratada.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto onde se inserem as ações motivadoras da presente Cotação Prévia de Preços busca fortalecer ações da Rede de Cooperação Solidária – Rede Terra. Tem como estratégia a intercooperação econômica entre os diversos empreendimentos solidários a ela associados, bem como a ampliação de parcerias na perspectiva de alavancar escalas de produção, verticalizar seus sistemas produtivos com os processos de beneficiamento e transformação da produção e o acesso a mercados diversos, com prioridade aos mercados locais e compras institucionais. Todo o processo trabalhado se dá a partir do conceito de sustentabilidade que envolve a interseção de dimensões como: social, cultural, econômica, ambiental, dentre outras.

A base de todo processo de construção do desenvolvimento tem origem no estabelecimento de sistemas de produção sustentáveis, que englobem cadeias que precisam ser geridas com o protagonismo dos agricultores familiares que integram a Rede Terra. É o estudo e governança da cadeia, a partir de um processo gestor participativo, que poderá assegurar agregação de valor aos produtos e conseqüente ampliação na geração de ocupação e renda para as famílias envolvidas.

A partir desse conjunto de elementos, se faz fundamental e a presente proposta se destina a elaboração do plano de uso e manejo de 50 (cinquenta) empreendimentos econômicos solidários rurais, aliados a um plano de trabalho de cada empreendimento, de forma que se fortaleça a ampliação da Rede, gerando negócios sustentáveis, renda e ocupação para a população local. Estes 50 (cinquenta) empreendimentos de economia solidária rurais estão localizados na zona rural dos seguintes municípios: de Cristalina, Cidade Ocidental, Valparaíso do Goiás, Luziânia ambos no Estado de Goiás e Brasília/DF

### 3. PRODUTO

A presente Cotação Prévia de Preços prevê a realização de 03 (três) produtos determinantes para o alcance dos objetivos de fortalecimento da Rede de Cooperação Solidária – Rede Terra, quais sejam: o diagnóstico de 50 (cinquenta) empreendimentos; o plano de manejo de 50 (cinquenta) empreendimentos de economia solidária; e o plano trabalho descritivo com recomendações para cada empreendimento.

**3.1. Produto esperado:** Os produtos deverão ser entregues na forma de documentos técnicos, baseados no levantamento de dados primários e secundários, devendo ser entregues em 03 vias impressas e 03 versões digitalizadas. Os mesmos deverão ser redigidos em folha A4, letra arial ou times new roman, tamanho 12 e duplo espaço de texto (espaçamento 1,5), incluindo-se, caso necessário, tabelas, gráficos, listas de figuras, anexos e outros, de acordo com o desenvolvimento do trabalho. A linguagem utilizada no conteúdo necessita ser objetiva e em abordagem clara, permitindo ao leitor seu entendimento. Os conteúdos deverão prioritariamente fornecer elementos alinhados com os objetivos da presente Cotação Prévia de Preço. Deverá ser realizada revisão ortográfica e gramatical, corrigindo os defeitos relacionados à sintaxe, ortografia, pontuação, eliminando os erros e garantindo um texto claro e acessível ao público.

O produto final deverá obrigatoriamente conter:

- Apresentação da empresa contratada para prestação de serviços no âmbito do Edital 004.2017 – Cotação prévia de preços 004.2017.
- Apresentação da entidade conveniente do Projeto Redes de Cooperação Solidária;
- Apresentação do produto com roteiro do plano de trabalho estabelecido no contrato;
- Identificação/apresentação dos 50 (cinquenta) empreendimentos de economia solidária rurais, contendo dados gerais dos empreendimentos tais como: Caracterização do empreendimento: nome, localidade, contato, data de início das atividades, georeferenciamento e imagem com alta definição do empreendimento. Deverão ser apresentadas de 01 a 02 imagens fotográficas de cada empreendimento solidário rural, com configuração mínima de 300 dpis e tamanho de 4.000 pixels.

- Apresentação do diagnóstico dos 50 (cinquenta) empreendimentos de economia solidária rurais, este estudo explanará a realidade atual de cada empreendimento, que terá como base sua história, suas relações sociais, produtivas, culturais, econômicas, ambientais e organizativas. O diagnóstico contará com os dados do empreendimento, localização e informações gerais do empreendimento e da região, os recursos naturais e físicos disponíveis, caracterização do trabalho familiar e mão de obra, atividades desenvolvidas, informações sobre a comercialização, controle e acompanhamento e mapa de uso do empreendimento. Buscando refletir também as condições de vida das famílias envolvidas, a disponibilidade de infraestrutura básica e de serviços voltados para a educação, saneamento, comercialização, abastecimento, padrão tecnológico, além de identificação, das potencialidades e deficiências de cada empreendimento e identificação das principais atividades produtivas da região.
- Análise dos empreendimentos de economia solidária rurais apresentados em gráfico: com os seguintes dados: localização geográfica dos empreendimentos por municípios, renda, jovens, mulheres, homens, faixa etária, programas sociais que estão inseridos e as questões ambientais.
- Apresentação de 50 (cinquenta) planos de uso e manejo dos empreendimentos de economia solidária rurais, tendo como embasamento o contexto social, econômico e ambiental de cada empreendimento. O plano de manejo de cada empreendimento deverá conter dados que descrevam o empreendimento, apontando a viabilidade do negócio, formalização, legalização, situação cadastral, situação tributária, situação ambiental, a forma mais indicada de organização e administração, processo de gestão indicando ferramentas gerenciais práticas, controle de compras, controle de vendas, controle de estoque de insumos, controle de despesas, gestão financeira, controle de caixa, controle de bancos, controle de contas a receber, controle de contas a pagar, fluxo de caixa, demonstrativo de resultados, controle de custos fixos e dos custos variáveis, para que o empreendimento possa relacionar seu negócio com o mercado.
- Apresentação do plano de trabalho para os próximos 12 (doze) meses de cada um dos 50 (cinquenta) empreendimentos de economia solidária rurais, tendo como embasamento o plano de manejo de cada empreendimento.
- Conclusão do trabalho realizado fazendo uma reflexiva contendo possíveis encaminhamentos.



#### **4. PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da assinatura do contrato, conforme necessidade do projeto, de acordo com o plano trabalho por parte da Conveniente. Este prazo poderá ser prorrogado por comum interesse das partes.

#### **5. FORMAS DE APRESENTAÇÃO**

Os produtos esperados deverão apresentar qualidade de linguagem e conteúdo compatíveis com os requerimentos definidos pela coordenação do projeto; apresentado em língua portuguesa; com referências bibliográficas dos estudos consultados; bem como apresentação dos relatórios em meio eletrônico e cópia. Após submetido à análise da coordenação do projeto, os produtos poderão passar por processo de qualificação, revisão e formatação do documento final.

#### **6. PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS**

Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade exclusiva da Contratante.

#### **7. PREÇO**

Os serviços prestados por pessoa jurídica, objeto da presente cotação serão contratados pelo critério de julgamento de melhor preço e melhor técnica.

#### **8. FONTE DE FINANCIAMENTO**

Os recursos de que tratam o Edital 04.2017 - Cotação de Preços 004.2017, referem-se ao Convênio nº 776108/2012 – SICONV nº 045683/2012 – MT/SENAES – Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária, respeitando o preço máximo de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. Da Contratada**

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Rede Terra quando da entrega do produto/serviço;
- b) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Instituto Rede Terra;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto Rede Terra e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento do produto/serviços do objeto do Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- e) será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, objeto da licitação, ficando ainda o Instituto Rede Terra isento de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores envolvidos pela Contratada;
- f) manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- g) fornecer todos os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- h) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo nos termos do artigo 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- i) providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas à contratante, nos prazos fixados.

## **9.2. Da Contratante**

- a) informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da entrega e qualidade dos itens adquiridos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Durante a vigência do contrato a execução será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto Rede Terra;

**10.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos produtos aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Instituto Rede Terra.

**Anexo I**

**Proposta de preço**

**(Papel timbrado ou carimbo)**

Edital 004.2017

Cotação Prévia de Preços nº 004.2017

Convênio nº 776108/2012

SICONV nº 045683/2012 – MT/SENAES

Categoria: Menor Preço e melhor técnica.

Recebimento das propostas: 02/11/2017 a 17/11/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01		Horas	1.620		
<b>Total</b>					

O valor total de contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx); valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

O prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias consecutivos, contados de sua apresentação.

Local, Data

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro por esta e na melhor forma em direito permitido, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dispõe de capacidade técnica especializada para os seguintes serviços: elaboração de recomendações técnicas no escopo dos produtos demandados no presente Edital, visando o fortalecimento dos empreendimentos da Rede Terra.

Por ser verdade firmo o presente,

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Papel Timbrado da Empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



## Anexo IV – Contrato

### Minuta de contrato

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - REDE TERRA, E DE OUTRO, O CONTRATADO ABAIXO QUALIFICADO, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE PLANO DE USO E MANEJO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS RURAIS, DERIVADO DO EDITAL 004.2017, COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 004.2017, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1.1 - Contratante:** Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Apoio a Agricultura Familiar - Rede Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 02.897.670/0001-88, situado a BR 040, Km 95 – Bairro JK - Cristalina GO, neste ato representado pelo Coordenador Geral, Coordenador Geral, Fábio Oliveira Paiva RG: 2401144 – SSP/DF, CPF: 005.754.521-96, residente na Quadra 44, Casa 03 Setor B Valparaíso I, CEP 72876-148, Cidade de Valparaíso do Goiás/GO, doravante denominado contratante.

**1.2 - Contratado:** ....., com sede em....., na Rua ....., CEP .....-..... CNPJ nº ..... neste instrumento de contrato ora representado por: ....., ....., portador da carteira de identidade RG nº ....., órgão expedidor ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., natural de ....., residente e domiciliado na ....., CEP .....-.....

**1.3 - Fundamento:** O presente contrato decorre do Edital 004;2017 - Cotação de Preços 004.2017, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.

**1.4 - Dotações Orçamentárias:** Os recursos referem-se ao Convênio nº 776108/2012 – SICONV nº 045683/2012 – MT/SENAES - Programa 2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:**

**2.1 -** Constitui o objeto desta cotação de preços dar cumprimentos a contratação de serviços para o fornecimento de serviços constante no presente termo de referência objetivando o cumprimento parcial da Meta 4: Organização do Sistema de garantia dos produtos da Rede Terra, Atividade: 4.1: Realização de diagnóstico de planos de fortalecimento das instituições integrantes da Rede de acordo com as tipologias identificadas, Serviço: 4.2.1 - Despesas com contratação de empresa especialista em elaboração e plano de uso e manejo de empreendimentos econômicos solidários, em atendimento ao Convênio nº. Convênio nº 776108/2012 – SICONV nº 045683/2012 – MT/SENAES, Projeto de Apoio e Fortalecimento das Redes de Cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários. A prestação de serviços deste contrato será por Produto através de prestação de serviços de pessoa jurídica, recebendo honorários com base no fornecimento e posterior aprovação dos produtos especificados em planos de trabalhos, elaborados conforme modelo estabelecido pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

**3.1** - A **CONTRATADA** está obrigada a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de sua habilitação e qualificação, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**;

**3.2** - Nos valores ajustados estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais e ainda quaisquer outros encargos necessários ao atendimento deste Contrato;

**3.3** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a legislação vigente;

**3.4** - Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no serviço a ser prestado;

**3.5** - Manter atualizado seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE**, em especial número de telefone, fac-símile, endereço físico e eletrônico, bem como, nome da pessoa responsável para manter contato com o **CONTRATANTE**;

**3.6** - Participar de reuniões sempre que solicitado e em local previamente estabelecido pelo **CONTRATANTE**, visando definir procedimentos e métodos de trabalho.

**3.7** - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da má execução ou impropriedade dos serviços prestados, constatados pelo órgão fiscalizador da Contratante, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, nova execução do serviço; caso não ocorra, estará o Contratado sujeito às penalidades da Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

**4.1** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas sujeita o Contratado à multa nos seguintes percentuais:

**4.1.2** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

**4.1.3** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e a consequente rescisão do Contrato no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:**

**5.1** - A Contratante pagará ao Contratado: R\$ XXXXXX (XXXXXXX reais), após recebimento dos serviços, de acordo com o termo de referência do Edital 004/2017 – Cotação de Preços 004/2017.

**5.2** - Valor total do Contrato: R\$ XXXXXX (XXXXXX reais).

**5.3** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.

**5.4** - Os preços contratuais somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Coordenador Geral e na conformidade da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:**

**6.1** - O presente contrato terá validade até o dia XXXXXXXX ou vencido mediante execução total dos serviços contratados; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:**

7.1 - O presente Contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalina/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo que há tudo assistiram e que também o assinam.

Cristalina/GO, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante:  
**Fábio Oliveira Paiva**  
Coordenador Geral

Contratado:  
XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome  
RG:  
CPF: